

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 99

De 30 de Março de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre um auxílio para socorrer as despesas decorridas com os bailes carnavalescos realizados no cine São Luiz.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ - 1.000,00 (hum mil cruzeiros) destinados a socorrer as despesas havidas com os Bailes carnavalescos realizados, no Cine São Luiz, por populares devidamente representados por uma comissão.

§ Único – A importância acima será retirada pelo Presidente da Comissão assinando, portanto, no ato, o devido recibo.

Artigo 2º - O valor que trata o artigo 1º será contabilizado e codificado na codificação apropriada, transferindo-se, assim, a referida importância do saldo orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Pública e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário